



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.396/2012

**" ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º
1.389/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

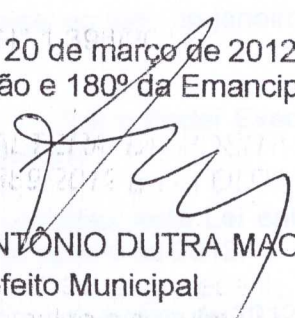
A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.389/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

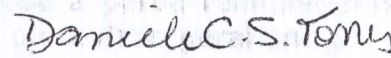
Art. 1º - Recompõe-se a perda remuneratória dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, com incidência de 6,0%(seis por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Rio Pomba, 20 de março de 2012;
245º da Fundação e 180º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 20 de março de 2012.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito